

A EDUCAÇÃO COMO FATOR DE RECUPERAÇÃO

Altayr Venzon

Promotor Público

Dir. do Depart. de Estabelecimentos Penais

A educação, numa conceituação moderna, é um processo político-social que visa levar o indivíduo, concomitantemente, a (1) explicitar as suas *virtualidades* e a (2) encontrar-se com a realidade para nela agir de maneira consciente, eficiente e *responsável*, tendo em vista a continuidade e o desenvolvimento sociais, para serem atendidas necessidades e aspirações individuais e sociais.

A execução penal, segundo o ilustre penalista alemão Albert Krebs, possui atualmente três instâncias. A primeira é a repressiva, que compete à autoridade policial e que se escoa com a captura do réu. A segunda instância é a judiciária, a quem incumbe o julgamento e a sentença. A terceira instância é a administrativa, a quem cabe a execução penal.

Com relação à execução penal houve uma reversão da expectativa, ou seja, a pena não é mais *repressiva* simplesmente, mas ressocializante pelo trabalho, pela educação.

Parece-nos que existe uma relação profunda entre os dois conceitos enunciados, quais sejam o novo conceito de educação e o novo conceito de pena.

Ora, é finalidade da educação "explicitar as virtualidades do indivíduo, competindo à execução penal aproveitá-las no trabalho e no estudo e explorá-las pelo conhecimento da personalidade do apenado".

Compete à execução penal, assim como está endógeno no conceito moderno de educação, "encontrar-se com a *realidade* para nela agir de maneira consciente, eficiente e responsável, tendo em vista a continuidade e o desenvolvimento sociais para serem atendidas necessidades e aspirações individuais e sociais". Em suma, conhecer a realidade para saber agir de maneira consciente.

Vejamos, então, qual é essa realidade, através dos números frios da estatística prisional, tomando por base apenas um dos nossos estabelecimentos:

ANALFABETOS	37%
Primário incompleto	46%
Secundário 1o. ciclo	46%
Secundário 2o. ciclo	14%

Observe-se que o percentual de 37% de apenados analfabetos excede o percentual da população analfabeta do país, que é de aproximadamente 32%.

Agir de maneira responsável, nos dizem os conceitos acima emitidos. Entretanto, quer ao educador, quer ao educando, surge a pergunta: será que sem a

liberdade é válido o processo educativo? A liberdade não implica no direito de optar, de ter iniciativas, direitos esses de uso e fruição relativos aos que não se encontram enclausurados?

Entendemos, todavia, que a meta da educação é a liberdade interior, voluntária, espontânea, determinando reflexos positivos de adesão às normas sociais e aos preceitos morais.

Assim, se a educação visa a liberdade interior, é positivo o processo disciplinador, como diz a ilustre mestra Maria Junqueira Schmidt, em sua obra "Educar para a Responsabilidade": "A atitude de um educador não é a de um polícia, que consegue a ordem, nem tampouco a de um moralista que tenha sempre um preceito nos lábios; o educador deve ser um guia, um orientador, um animador, sereno e infinitamente paciente. Seu alvo é a noção do dever".

Para atingí-lo, porém, é preciso o conhecimento do educando e dos seus fins últimos.

Psicologicamente, poucos homens são normalmente *construídos*, como diz Michel Quoist em sua obra "Construir o Homem e o Mundo". Por isso mesmo, não deve existir uma psicologia do apenado, do reeducando. Deve existir uma psicologia do homem. A única diferença é que um aceitou as normas ético-sociais e o outro as transgrediu temporariamente.

Ser livre não é dizer apenas: "não tenho algemas, não sofro nenhuma coação física, posso livremente satisfazer meus instintos, meus impulsos, minhas reações". Essa liberdade é a de um selvagem. A liberdade do homem deve ser consciente. Assim, o grande pensador francês nos diz: "Mesmo se você for um prisioneiro, no fundo de uma célula de condenado à morte, se você quiser, pode continuar livre, porque a sua liberdade de homem não se situa ao nível do seu corpo, mas do seu espírito".

Quintiliano, o verdadeiro fundador da Pedagogia, dizia que para ser bom educador não bastava ter boa doutrina. O exemplo, a vida do educador, sua conduta eram essenciais e primordiais, superando até o valor da doutrina exposta. Para educar apenados será válido esse pensamento?

A educação penitenciária, no entanto, exige ainda outros requisitos, que não os relativos à educação comum. Não se deve esquecer, por exemplo, que o apenado, ao contrário do cidadão comum, necessita de uma maior motivação, de um estímulo mais fortemente convincente para que se sinta interessado em educar-se, em aperfeiçoar-se como indivíduo.

Afigura-se-nos válido o raciocínio de que é o apenado, em sua forma sonhadora de viver, construindo "castelos no ar", um verdadeiro adolescente, embora com este não coincida a faixa etária.

Ora, o adolescente só se sente bem entre amigos, porque só compreende os indivíduos de sua própria idade. O adolescente se julga sempre um incompreendido. Não ocorre o mesmo com o aprisionado? Gabriel Marcel chama a atenção para os "encontros" do adolescente com pessoas que o compreendam. Também o preso procura encontrar-se com quem o compreenda. É quem o pode compreender, senão o mestre, entendido neste "o guia, o orientador, o infinitamente paciente"?

Essa a estóica missão do professor de apenados.

Numa narrativa, lembro que dois prisioneiros encontravam-se numa mesma cela, num estabelecimento penal. Através das grades, um deles olhava a lama, o outro as estrelas. Aos mestres compete fazer com que ambos saibam olhar as estrelas.